

PROJETO DE LEI N^o , DE 2007
(Da Sra. Perpétua Almeida)

Dispõe sobre a suspensão dos serviços de tratamento e de abastecimento d'água, bem como, do fornecimento de energia elétrica para unidades residenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A suspensão do fornecimento dos serviços de energia elétrica ou dos serviços de tratamento e abastecimento d'água é permitida somente após 90 (sessenta) dias da comprovada inadimplência do consumidor residencial.

Parágrafo único. É vedado a interrupção dos serviços de tratamento e abastecimento d'água ou fornecimento de energia elétrica, salvo quando solicitado pelo usuário, em véspera de feriado e finais de semana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços de tratamento e de abastecimento d'água, bem como, de energia elétrica são essenciais para garantir a qualidade de vida da população das cidades brasileiras. Preservar alimentos perecíveis como a carne, como o leite, sem energia é muito difícil nas cidades. A água é fundamental para a saúde, a limpeza das residências e a realização da higiene pessoal.

Privar o indivíduo dos serviços de água e de luz traz grande transtorno e constrangimento ao cotidiano, reduzindo drasticamente a sua qualidade de vida. Interromper serviços essenciais pode, inclusive, causar impactos negativos na saúde das comunidades. Atividades profissionais, acadêmicas e culturais são prejudicadas sem a prestação contínua de água e de energia elétrica.

Entendemos que a interrupção destes serviços deve ser feita com grande parcimônia. Evitando-se, ao máximo, a referida medida extrema, particularmente em véspera de feriados e finais de semana, pois isso adiaria a solução do problema por mais tempo.

Não propomos a gratuidade do sistema de água e de energia elétrica, somente, cuidado e carência de 90 (noventa) dias para a realização dos inevitáveis cortes. Cria-se com a proposta, inclusive, melhores condições para que os consumidores residenciais inadimplentes honrem ou negociem seus compromissos atrasados, sem serem submetidos aos transtornos dos cortes que causam ainda mais prejuízos financeiros.

Diante disso, peço humildemente ao nobres pares a análise desta proposta de aperfeiçoamento legislativo, tendo certeza que representará um grande alento a nossa população.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputada PERPÉTUA ALMEIDA